

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27512/2024

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota.

Em atenção ao pedido de Esclarecimentos impetrado pela empresa LINK CARD aos termos do Edital DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 034/2024, que tem como objeto a Contratação EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO E TECNOLOGIA, VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARAPARI-ES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E SERVIÇOS, visando a manutenção corretiva e preventiva da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari/ES, incluindo fornecimento de peças, acessórios e serviços, esclarecemos o que segue acerca dos itens apontados pela empresa.

1. Solicitamos a confirmação sobre qual valor deve ser considerado como base para a formulação da proposta e para o cálculo das taxas de administração: R\$ 450.000,00 (como indicado no Termo de Referência) ou R\$ 540.000,00 (conforme modelo de proposta).

Resposta: O valor estimado de despesa por esta Secretaria para os 3 meses é de R\$ 450.000,00 (valor SEM a taxa administrativa inclusa). Considerando que a taxa administrativa média orçada foi de 1% sobre este valor, o VALOR GLOBAL DO PROCESSO A SER DISPUTADO é de R\$ 454.500,00 (valor estimado da despesa + taxa de 1%) conforme especificado na cláusula 1.4 do aviso de contratação/edital e que é o valor que está cadastrado no portal para disputa. O lance, na fase de disputa, deverá ser ofertado tendo por base o valor global da contratação após a incidência do percentual da taxa de administração, que será considerada até dois dígitos após a vírgula, devendo o valor proposto incluir todos os custos diretos e indiretos que incidirem sobre a prestação dos serviços (despesas, impostos, tributos, transporte, encargos sociais, etc), podendo a empresa apresentar proposta cuja a taxa de administração seja correspondente a 0,00% ou inferior a 0,00% (zero por cento), ou seja, taxa negativa. O valor que saiu no anexo II - modelo de proposta (R\$ 540.000,00) foi erro de digitação, será retificado.

2. Com relação à emissão de faturas e notas fiscais, entendemos que a Rede Credenciada será responsável pela emissão da nota fiscal referente ao consumo realizado pelo Contratante. Dessa forma, caberá à Gerenciadora emitir apenas uma fatura consolidada, referente ao fechamento do período deste consumo, ficando dispensada a emissão de nota fiscal pela Contratada. Solicitamos a confirmação desse entendimento.

Resposta: A vencedora do certame emitirá uma nota fiscal consolidada em favor da Contratante, em acordo ao item 22 do Termo de Referência.

Quanto ao esclarecimento deste item essa solicitação, é importante destacar o conceito de nota fiscal. Em definição extraída da Wikipédia “A **nota fiscal eletrônica (NF-e)** é o documento de existência digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, circulação de mercadorias ou uma prestação de serviços, ocorrida entre as partes, e cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do remetente (garantia de autoria e de integridade) e recebimento pelo fisco”

Analisando o conceito à Nota Fiscal, verifica-se que se trata de um documento fiscal emitida entre as partes envolvidas numa relação contratual de circulação de mercadorias ou prestações de serviços, que no caso abordado se refere à prestação de serviços, ou seja, existe uma empresa que presta serviços (prestadora), e outra que utiliza os serviços da empresa (tomadora).

Nota-se que a relação existente entre as empresas credenciadas é com a empresa licitante e não com o município, não cabendo o Município manter nenhuma relação com as empresas credenciadas. Assim sendo a nota fiscal o documento que representa as partes envolvidas e , não tendo as empresas credenciadas pela licitante relação jurídica nenhuma com o Município, não, não assiste razão a Nota Fiscal a ser emitida em nome do município.

Administração pública realiza a contratação através de licitação e contrato público com a empresa gerenciadora de frotas. Assim seu vínculo jurídico é com a gerenciadora, que possui a responsabilidade e vínculo contratual com os estabelecimentos da rede credenciada

3. Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e evitar transtornos aos clientes, entendemos que disponibilizaremos, no momento do faturamento, boletos sem data de vencimento. Esses boletos poderão ser pagos parcialmente sem alteração no código de barras e não sofrerão correção monetária – poderão ser pagos pelo valor principal com as devidas retenções. Caso haja incidência de encargos, o tratamento será realizado posteriormente. Diante do exposto, o formato de pagamento está de acordo com as exigências do edital?

Resposta: O pagamento será realizado mediante a emissão da nota fiscal, pela contratada, atestada pelo fiscal do contrato.

Ou seja, seguindo o disposto no item 22 que encontra-se no termo de referência (página 24) do processo nº 27512/2024.

Guarapari, 20 de Dezembro 2024

Giuberto Scuassante

Supervisão de Transporte Sanitário - Matrícula: 14.890